

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 87/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15763	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA Endereço: R R 5, 105, QUADRAR 7 LO, SETOR OESTE - Goiânia - GO CNPJ: 27927653000177 Telefone: 6239414455 - Email: adm.goiasled@gmail.com	3, 40, 41
15023	PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO Endereço: AV AUGUSTO GALVAO DE FRANCA, 214, ***** , VARZEA DO GOUVEI CNPJ: 40646958000179 Telefone: 1297365676 - Email: pontocertowl@hotmail.com	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69
15762	VALLE ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA Endereço: AL MARIA JOSE BARBOSA, 37, ***** , CENTRO - Cachoeira Paulista CNPJ: 17361033000160 Telefone: 1297873999 - Email: contato@valleeletricidadeeservicos.com.br	15, 16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	UNI		70,000	3,1500	220,50
2	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.	UNI		3,000	49,0000	147,00
4	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UNI		300,000	0,1300	39,00
5	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UNI		300,000	0,1100	33,00
6	BUCHA PARA PAFUSO 6MM	UNI		300,000	0,1100	33,00
7	CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO	M		600,000	7,7000	4.620,00
8	CABO FLEXIVEL 10 MM VERMELHO	M		600,000	7,7000	4.620,00
9	CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO	M		600,000	4,2000	2.520,00
10	CABO FLEXIVEL 6 MM VERMELHO	M		600,000	4,2000	2.520,00
11	CABO FLEXIVEL 4 MM PRETO	M		600,000	3,0000	1.800,00
12	CABO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO	M		600,000	3,0000	1.800,00
13	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	M		600,000	1,6500	990,00
14	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO	M		600,000	1,6500	990,00
17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM PRETO	M		600,000	3,1500	1.890,00
18	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO	M		1.000,000	4,4000	4.400,00
19	FIO PARALELO 4,00 MM PRETO	M		1.000,000	7,6000	7.600,00
20	FIO SOLIDO 2,50 MM AZUL	M		600,000	1,6500	990,00
21	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP	UNI		100,000	20,9000	2.090,00
22	CANALETA DE PVC PARA PAREDE	M		300,000	9,8000	2.940,00
23	CONECTOR 10 MM POLIETILENO	UNI		50,000	19,7000	985,00
24	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM	UNI		50,000	14,1500	707,50
25	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T	UNI		200,000	8,7500	1.750,00
26	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A	UNI		50,000	39,0000	1.950,00
27	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 32A	UNI		50,000	35,3000	1.765,00
28	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A	UNI		50,000	35,9000	1.795,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50A	UNI		50,000	55,4000	2.770,00
30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16A	UNI		50,000	9,7500	487,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 25A	UNI		50,000	9,7500	487,50
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A	UNI		50,000	9,7500	487,50
33	EXTENSÃO FIO 10MT COM PLUG MACHO E FEMEA REGRA 3 TOMADAS 10A 2X 1,5MM	UNI		30,000	44,9000	1.347,00
34	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 10MT	UNI		30,000	39,5000	1.185,00
35	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS	RL		100,000	7,1500	715,00
36	FITA ISOLANTE. ROLO COM 10 M	RL		100,000	6,2500	625,00
37	FOTOCÉLULA 220W	UNI		150,000	20,7000	3.105,00
38	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES	PCT		300,000	3,4000	1.020,00
39	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO COM ESPELHO	UNI		200,000	12,5500	2.510,00
42	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4 COM ESPELHO BRANCO	UNI		150,000	12,5500	1.882,50
43	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4 COM ESPELHO BRANCO	UNI		150,000	6,4500	967,50
44	INTERRUPTOR DE SOBREPOR BRANCO 10A	UNI		150,000	12,1000	1.815,00
45	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36	UNI		50,000	3,5000	175,00
46	LAMPADA DE LED COMPACTA 30W BOCAL E-27 TIPO BULBO BIVOLT	UNI		300,000	33,5000	10.050,00
47	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W T8 BIVOLT	UNI		300,000	19,7000	5.910,00
48	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNI		150,000	63,5000	9.525,00
49	PLUG 2P+ T FEMEA 10A	UNI		200,000	5,8500	1.170,00
50	PLUG MACHO 2P + T 10A	UNI		250,000	5,5800	1.395,00
51	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL	PÇ		200,000	4,9800	996,00
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	UNI		50,000	60,2000	3.010,00
53	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100	UNI		30,000	114,0000	3.420,00
54	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W	UNI		50,000	25,5000	1.275,00
55	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 40W	UNI		50,000	32,2000	1.610,00
56	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40	UNI		50,000	53,7000	2.685,00
57	SPOT SIMPLES TUBULAR ARTICULADO BOCAL E-27 BRANCO	UNI		50,000	8,4500	422,50
58	SUPORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES	UNI		200,000	1,2500	250,00
59	TOMADA 2X4 2P+T	UNI		200,000	18,2000	3.640,00
60	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES	UNI		30,000	26,5000	795,00
61	TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA 30 AMPERES	UNI		30,000	28,4500	853,50
62	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T	UNI		180,000	12,9000	2.322,00
63	TOMADA FÊMEA 10A	UNI		300,000	7,8500	2.355,00
64	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS	UNI		80,000	10,7000	856,00
65	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS	UNI		80,000	9,8000	784,00
66	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO 35MM 100A 7 METROS	UNI		10,000	2.245,0000	22.450,00
67	POSTE PADRÃO BIFÁSICO 16MM 63A	UNI		15,000	1.730,0000	25.950,00
68	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO	M		400,000	33,8000	13.520,00
69	BOMBA SAPO SUBMERSSA	UNI		10,000	446,5000	4.465,00

Fornecedor: 15762 - VALLE ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CABO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO	M		600,000	1,2600	756,00
16	CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERMELHO	M		600,000	1,2600	756,00

Fornecedor: 15763 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BARRA DE CONDUITE 3/4 3 METROS	BR		200,000	10,0000	2.000,00
40	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO COM ESPELHO	UNI		50,000	16,4000	820,00
41	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 10A 2X4 BRANCO COM ESPELHO	UNI		150,000	13,4000	2.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.
- 2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.20/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 28 de Março de 2023.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 _____

NELSON MARIANO FILHO - CPF: 03533888827

PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO CNPJ: 40.646.958/0001-79 _____

WAGNER APARECIDO DE CAMPOS - CPF: 31632598809

VALLE ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.361.033/0001-60 _____

LEANDRO DA SILVA NETTO - CPF: 18396326827

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: